

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Processo Administrativo nº 2587/2025  
Município de Pium/TO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO EM RUAS NESTE MUNICIPIO DE PIUM-TO.**

Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021

### 1. Fundamentação Legal e Contextualização

A presente Razão da Escolha do Fornecedor refere-se ao processo de contratação direta para execução de pavimentação com blocos sextavados em vias públicas do Município de Pium/TO, considerando a necessidade de melhoria da infraestrutura urbana e da mobilidade local.

A contratação tem amparo no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia dentro dos limites legais. Todas as etapas previstas no art. 72 da legislação foram observadas, incluindo:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Pesquisa de preços;
- Comprovação de vantajosidade;
- Elaboração desta Razão da Escolha do Fornecedor.

### 2. Propostas Recebidas e Análise Comparativa

Foi publicado o edital . Contudo, **somente uma empresa apresentou orçamento dentro do prazo**, sendo ela:

**W. DA S. TONACO LTDA**, inscrita no **CNPJ 30.512.334/0001-05**, que ofereceu **proposta no valor global de R\$ 106.786,99** (cento e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

**Não houve o envio de outras propostas** durante o prazo de envio.

Dessa forma, a empresa foi considerada apta para contratação, atendendo aos requisitos técnicos e legais estabelecidos e apresentando valor coerente com a estimativa de mercado.



### 3. Habilitação da Empresa Vencedora

A empresa W. DA S. TONACO LTDA apresentou documentação completa, comprovando:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- Aptidão técnica para execução do objeto;
- Condições operacionais e profissionais qualificados;
- Proposta clara, com especificações, prazos e responsabilidades devidamente apresentados.

Assim, restou comprovada sua plena condição de executar o serviço com segurança e qualidade.

### 4. Vantajosidade da Contratação

A contratação mostra-se vantajosa para a Administração Pública por:

- Apresentar valor compatível com a média praticada no mercado;
- Atender plenamente às necessidades da obra;
- Agilizar o atendimento da demanda de infraestrutura urbana;
- Garantir eficiência, economicidade e celeridade ao processo;
- Não ter sido recebida nenhuma outra proposta, reforçando a importância de se contratar a empresa habilitada e apta.

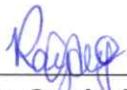
A decisão observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 5. Conclusão

Diante de todo o exposto, **justifica-se a escolha da empresa W. DA S. TONACO LTDA**, única proponente, cujo valor apresentado encontra-se dentro dos parâmetros aceitáveis e compatível com o mercado, além de atender integralmente às exigências técnicas do objeto.

Assim, considera-se a contratação **legal, vantajosa e devidamente fundamentada**, amparada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Pium/TO, 19 de Novembro de 2025.

  
**Agente de Contratação / Comissão**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
Povo forte, União que Move!



## DESPACHO

### PROCESSO N° 2587/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO EM RUAS NESTE MUNICIPIO DE PIUM-TO.**

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para a ratificação e autorização da Sr<sup>a</sup> gestora.

Pium – TO 19 de novembro de 2025.

  
**RAYLLANNE GOVEIA ARAUJO**  
Agente de Contratações